



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2021/00383
INTERESSADA	Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
ASSUNTO	Consulta sobre Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Matemática. Curso não incluído no ENADE 2021
RELATORA	Consª Nina Ranieri
PARECER CEE	Nº 119/2022 CES Aprovado em 23/03/2022

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se de consulta realizada pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, por meio do Ofício 60/2021 (protocolado em 20/09/2021), sobre eventual dispensa de renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Matemática, à luz do disposto na Deliberação 171/2019 (art. 47).

Referido Curso deveria ter sido enquadrado no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE de 2021, o que não ocorreu em virtude da não realização do exame no ano de 2020 durante a pandemia do Coronavírus (fls. 03). Na ocasião, diante de consulta encaminhada pela UNICAMP sobre o prazo de validade da renovação, este CEE pronunciou-se na seguinte conformidade:

“Nos termos dos parágrafos 3º e 5º, do Art. 47 da Deliberação CEE 171/2019 a Instituição poderá aguardar pela realização do próximo ENADE, haja vista a regularidade dos respectivos Cursos que obtiveram notas iguais ou superiores a 4 (quatro), não havendo necessidade do encaminhamento da documentação pertinente à Renovação de Reconhecimento.” Par. CEE 19/2021, Relator: Cons. Décio Lencioni Machado.

O referido Curso, porém, tampouco encontra-se incluído nas áreas de avaliação do ENADE 2021. Nessa, prevê-se apenas o enquadramento do Curso de Licenciatura em Matemática (cf. <https://in.gov.br/web/dou/-/edital-n-36-de-12-de-julho-de-2021exame-nacional-de-desempenho-dos-estudantes-enade-2021-331807144>).

Após tramitar pelo Gabinete da Presidência, o expediente foi encaminhado em 14/11/2021, à AT para informar.

Remetido à Relatora, o Processo foi baixado em Diligência para que a Instituição informasse “(...) se os alunos da licenciatura em Matemática são os mesmos da modalidade bacharelado, como foi o caso do curso de Enfermagem da mesma Unicamp.” (fls. 13). A resposta foi negativa, como apresentada pelo Coordenador do Curso de Graduação em Matemática (fls. 14), o que significa dizer que não se aplicam, no presente caso, as conclusões alçadas nos Pareceres CEE 237/2019 e 18/2022, relatados pela Consªs Rose Neubauer e Bernardete Angelina Gatti, respectivamente.

Recredenciamento	Parecer CEE 349/2013, Portaria CEE/GP 407/13 publicada em 15/10/13, pelo prazo de 10 anos
Direção	Prof. Dr. Antonio José de Almeida Meirelles, mandato de 2021 a 2025

1.2 APRECIÇÃO

A dispensa de renovação de reconhecimento de cursos de graduação por este d. CEE depende da nota obtida no ENADE, conforme previsto na Deliberação CEE 171/2019 que, para tanto, exige nota igual ou superior a 4 (quatro), na forma de seu art. 47, §§3º e 4º:

Art. 47 -

§ 3º Cursos com avaliação igual ou superior a quatro no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) terão seu reconhecimento renovado enquanto perdurar esse desempenho, observando o § 5º deste artigo.

§ 4º A cada ano o Conselho Estadual de Educação publicará portaria da Presidência com a relação dos cursos que atendam ao disposto no § 3º.

A última renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Matemática, (Port. CEE-GP 451/2018 de 06/12/2018, retificada em 16/10/2019), fez-se na forma do § 3º, do art. 47 acima citado, uma vez que o Curso obteve nota igual ou superior a 4 no ENADE de 2017.

A mesma Portaria CEE 451/2018 determina, em seu art. 2º, que a “*renovação de reconhecimento vigorará até a divulgação dos resultados do próximo ciclo avaliativo desses cursos no ENADE*”, garantindo-se, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do mesmo dispositivo que:

Art. 2º. –

§ 1º Estão mantidas as renovações de reconhecimento já aprovadas e que tenham duração superior à estabelecida na presente Portaria

§ 2º Caso haja redução de desempenho para valores iguais ou inferiores a 3 (três) no ENADE, a Instituição terá o prazo de um ano, a contar da divulgação dos resultados pelo Ministério da Educação, para providenciar a solicitação de renovação de reconhecimento, nos termos da Deliberação CEE 171/2019.

2. CONCLUSÃO

2.1 Não estando o Curso de Bacharelado em Matemática da UNICAMP incluído no ENADE 2021, fica mantida a renovação do reconhecimento aprovada pela Portaria CEE-GP 451/2018, enquanto perdurar esse desempenho, com fundamento no § 3º do art. 47, da Deliberação CEE 171/2019.

São Paulo, 07 de março de 2022.

a) Consª Nina Ranieri
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Maria Alice Carraturi, Nina Ranieri, Pollyana Fátima Gama Santos, Roque Theophilo Júnior, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita.

Sala da Câmara de Educação Superior, 09 de março de 2022.

a) Cons. Hubert Alquéres
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 23 de março de 2022.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente